



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº 4369



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões



Constituição do Estado



Regimento Interno

Sumário

Esta edição contém 09 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS.....	2
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR.....	2
DEFENSORIA PÚBLICA.....	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	4
PODER JUDICIÁRIO.....	4
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	6
ATOS DA COMISSÃO EXECUTIVA.....	6
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	6
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	8
EXTRATOS DE CONTRATO.....	8
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	9

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

LUCIANO MACHADO
PEREIRA:86422880197

Assinado de forma digital por LUCIANO
MACHADO PEREIRA:86422880197
Dados: 2026.10.29 08:36:54 -03'00'

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Complementar

Defensoria Pública

OFICIO/GAB/DPG Nº 459/2026

Palmas - TO, 13 de outubro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Deputado Estadual

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, acerca de alterações na Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e Lei nº 2.865/2014, com arrimo no artigo 96, II, “b”, combinado com o artigo 134, §4º, ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a minuta do Projeto de Lei Complementar, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e Estudo de Impacto Orçamentário, para análise e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026 - PLCDP

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

“§9º A Defensoria Pública poderá desenvolver ou fomentar, diretamente ou em parceria com instituições públicas ou privadas, atividades destinadas ao aprimoramento institucional, à modernização administrativa e ao fortalecimento do acesso à justiça, especialmente nas seguintes áreas:

I - pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

II - inovação institucional, organizacional, procedimental ou tecnológica, voltada ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

III - desenvolvimento tecnológico, incluindo soluções digitais, automação, inteligência artificial, ciência de dados, segurança da informação, transformação digital e ferramentas destinadas à ampliação da eficiência administrativa e da efetividade da atuação finalística.

Art. 6º

IV - Assessoria Especial de Relações Institucionais:

a) Chefia de Gabinete da Assessoria Especial de Relações Institucionais;

V - Núcleo de Inovação Tecnológica e Acesso à Justiça.

Art. 20-B.

Parágrafo único.

II - não integrarão a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias, no entanto serão creditadas quando da concessão dessas verbas, respeitando o percentual habitual aplicado a cada uma delas.

Art. 28.

VI - O defensor público de classe especial designado como membro de comissão disciplinar ou de estudos receberá indenização correspondente a um quarto de seu subsídio.” (NR)

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009:

I - 30 (trinta) Assessor Técnico de Defensor Público;

II - 1 (um) Assessor Jurídico do Conselho Superior;

III - 1 (um) Assessor do Núcleo de Inovação Tecnológica e Acesso à Justiça;

IV - 1 (um) Coordenador de Gestão Documental;

V - 1 (um) Defensor Público Auxiliar do Defensor Público-Geral

VI - 1 (um) Chefe de Gabinete da Assessoria Especial de Relações Institucionais;

VII - 1 (um) Assessor de Relatório da Corregedoria, resultante da transformação do cargo de Gerente de Relatório da Corregedoria.

Art. 3º As Tabelas II e IV do Anexo único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 e a Tabela do Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014 passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 4º O artigo 1º da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, em razão da criação de 30 (trinta) cargos de Assessor Técnico de Defensor Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São criados 206 cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, na estrutura operacional da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral

ANEXO I AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009

TABELA II
CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS

Denominação	Quant.	Gratificação
.....		
Segundo Subdefensor Público Geral	1	35%
.....		
.....		
Diretor Regional de Defensoria Pública	11	25%
Coordenador de Núcleos Especializados	-	20%
Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública	1	25%
Coordenador da Central de Relacionamento com Cidadão - CRC	1	20%
Assessor Especial de Relações Institucionais	1	30%
Assessor do Núcleo de Inovação Tecnológica e Acesso à Justiça	1	20%
Defensor Público Auxiliar do Defensor Público-Geral	1	30%

TABELA IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO-NÍVEL	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral	DADP-11	1
Chefe de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública Geral	DADP-10	1
Assessor Especial de Gabinete da Defensoria Pública Geral	DADP-9	1
Chefe de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública Geral	DADP-10	1
Chefe de Gabinete da Assessoria Especial de Relações Institucionais	DADP-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público Geral	DADP-9	1
Ouvidor-Geral	DADP-11	1
Assessor de Expediente	DADP-7	30
Secretário Executivo do Conselho Superior	DADP-9	1
Assessor Jurídico do Conselho Superior	DADP-9	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral	DADP-9	1
Assessor de Relatório da Corregedoria	DADP-7	1
Chefe de Controle Interno	DADP-10	1
Coordenador de Controle Interno	DADP-7	1
Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica	DADP-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DADP-9	1
Coordenador de Publicidade	DADP-7	1
Coordenador de Jornalismo	DADP-7	1
Chefe de Cerimonial e Eventos	DADP-9	1
Coordenador de Cerimonial	DADP-7	1
Coordenador de Eventos	DADP-7	1
Diretor Geral	DADP-12	1
Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Projetos	DADP-11	1
Assessor de Planejamento	DADP-7	1

Assessor de Orçamento	DADP-7	1
Assessor de Projetos e Captação de Recursos	DADP-7	1
Presidente da Junta Médica Oficial	DADP-9	1
Médico Especialista	DADP-8	1
Diretor Financeiro	DADP-9	1
Coordenador Financeiro	DADP-7	1
Coordenador de Contabilidade	DADP-7	1
Diretor de Administração	DADP-9	1
Coordenador de Apoio Administrativo e Protocolo	DADP-7	1
Coordenador de Compras	DADP-7	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	DADP-7	1
Coordenador de Contratos e Convênios	DADP-7	1
Coordenador de Transporte	DADP-7	1
Coordenador de Indenizações	DADP-7	1
Coordenador de Gestão Documental	DADP-7	1
Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DADP-9	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DADP-7	1
Coordenador de Gestão da Folha de Pagamento	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DADP-7	1
Coordenador Multidisciplinar	DADP-7	1
Diretor Jurídico	DADP-9	1
Coordenador Jurídico de Contratações e Licitações	DADP-7	1
Coordenador Jurídico de Pessoal	DADP-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DADP-9	1
Assessor de Tecnologia da Informação	DADP-8	2
Coordenador de Manutenção e Suporte	DADP-7	1
Coordenador de Redes	DADP-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	DADP-7	1
Diretor de Infraestrutura e Obras	DADP-9	1
Coordenador de Engenharia e Arquitetura	DADP-7	1
Coordenador de Manutenção e Serviços	DADP-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DADP-10	1
Coordenador de Licitações	DADP-7	1
Assessor IV	DADP-6	6
Assessor III	DADP-5	23
Assessor II	DADP-3	30
Assessor I	DADP-1	10
Secretário Acadêmico	DADP-5	1
Gerente de Pesquisa	DADP-5	1
Gerente de Ensino e Capacitação	DADP-5	1
Gerente de Núcleo IV	DADP-5	26
Gerente de Núcleo III	DADP-4	4
Gerente de Núcleo II	DADP-3	17
Gerente de Núcleo I	DADP-2	20
Chefe de Setor	DADP-2	5
Motorista de Representação	DADP-2	2

(NR)”

ANEXO II AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (RS)	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	2.224,34	1.482,89	3.707,23	206

(NR)”

Fundamentação

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, encaminho o Projeto de Lei Complementar destinado a alterar a Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e Lei nº 2.865/2014.

A proposição visa atender a necessidade de reestruturar cargos estratégicos para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, tendo por objetivo o fortalecimento da capacidade de resposta da Instituição às demandas crescentes da população vulnerável, alinhando a estrutura administrativa aos desafios da contemporaneidade, a exemplo dos trinta cargos de Assessor Técnico de Defensor Público.

Assim, a criação destes cargos destina-se ao atendimento da população e fortalecimento da atuação institucional, bem como a criação da Assessoria do Núcleo de Inovação Tecnológica e Acesso à Justiça.

A finalidade da Inovação Tecnológica é promover um setor específico para abordar e desenvolver a temática no âmbito da Instituição, angariando o conhecimento e expertise necessárias para modernizar as rotinas funcionais com ênfase na melhoria da produtividade e eficiência.

Neste sentido, a alteração do artigo 2º da Lei Orgânica da Defensoria Pública Estadual tem por objetivo instrumentalizar, do ponto de vista jurídico, a possibilidade de atuação institucional nas áreas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, seja mediante atuação própria ou parcerias, para melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, o presente projeto de lei estrutura a Assessoria Especial de Relações Institucionais, dotando-a de cargo auxiliar de apoio e organização do gabinete.

A criação do cargo de Assessor Jurídico do Conselho Superior visa refletir a previsão já contida no §8º do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2009, considerando a natureza especializada das atribuições de assessoramento jurídico prestadas ao órgão colegiado.

A implantação da Coordenação de Gestão Documental é uma medida que tem por objetivo cumprir a obrigação institucional de gerir os documentos produzidos, em atendimento à Lei Federal nº 8.159/1991.

Desta forma, a criação da Gestão Documental busca conferir estrutura permanente à gestão, organização, preservação, classificação e destinação dos documentos produzidos e recebidos pela Instituição, em consonância com a política nacional de arquivos públicos e com as necessidades de governança, transparência, preservação da memória institucional e acesso à informação.

Por seu turno, o cargo de Gerente de Relatório da Corregedoria está sendo transformado em Assessor de Relatório da Corregedoria, pois este representa com maior fidedignidade as funções desempenhadas.

A criação do cargo em comissão de Defensor Público Auxiliar visa agilizar as atividades administrativas e institucionais do Defensor Público-Geral, proporcionando suporte técnico e profissional especializado para o desempenho de suas atribuições.

Tal modelo é praticado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o qual possui Juízes Auxiliares à Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Lei nº 2.833/2014.

As comissões de estudo, propostas no artigo 28, VI, derivam da complexidade crescente das demandas judiciais e extrajudiciais, as quais exigem que a Defensoria Pública supere o modelo exclusivamente pulverizado de atuação, evoluindo para uma estrutura dotada de órgãos colegiados permanentes de inteligência jurídica.

A criação dessas comissões possibilita o aprofundamento de áreas como Direito Civil, Processo Civil, Direito Penal, Processo Penal, Direito Público, Consumidor, Infância e Juventude, para responder às necessidades institucionais prementes. Diante do volume massivo de ações e da constante mudança jurisprudencial, as comissões atuarão na formulação de enunciados institucionais e teses padronizadas.

A viabilização prática e contínua dessas comissões permanentes — bem como a condução dos processos administrativos disciplinares — requer incentivo à dedicação extraordinária dos membros designados.

Ademais, a atuação preventiva e de grande impacto social (como ações civis públicas e precedentes qualificados nos Tribunais Superiores) exige estudo aprofundado, pesquisa legislativa e acompanhamento normativo especializado que extrapolam a rotina ordinária de atendimento individual de cada Defensoria de origem.

A modificação do inciso II do parágrafo único do artigo 20-B da Lei Complementar nº 55/2009 tem como único objetivo adequar o texto anterior, sem qualquer alteração de seu sentido, aproximando-o do já previsto no §1º do artigo 4º da Lei nº 4.241/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Pelo exposto, a presente proposição, em síntese, busca fortalecer a capacidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ampliar sua capacidade de inovação, valorizar seus recursos humanos e assegurar melhores condições para a concretização de sua missão constitucional.

A estimativa de impacto orçamentário está apresentada em anexo.

Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral

Projetos de Lei Ordinária

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO Nº 12234 / 2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 07 de outubro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins Palmas - TO.

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei ordinária. Adequação da Tabela II do Anexo VII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010. Vencimento básico do cargo de Auxiliar Judiciário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei ordinária que “Altera a Tabela II do Anexo VII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, para adequar os valores do vencimento básico do cargo de Auxiliar Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”.

A proposta legislativa mencionada foi aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 17ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Física, realizada em 1º de outubro de 2026, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PROJETO DE LEI Nº 07/2026 - PLTJ

Altera a Tabela II do Anexo VII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, para adequar os valores do vencimento básico do cargo de Auxiliar Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela II do Anexo VII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º No exercício de 2026, as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026 - PLTJ

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

TABELA II - AUXILIAR JUDICIÁRIO

Classe	Padrão	Valor
C	15	R\$ 10.234,47
C	14	R\$ 9.747,11
C	13	R\$ 9.282,96
C	12	R\$ 8.840,92
C	11	R\$ 8.419,91
B	10	R\$ 8.018,97
B	9	R\$ 7.637,12
B	8	R\$ 7.273,44
B	7	R\$ 6.927,10

B	6	R\$ 6.597,21
---	---	--------------

Classe	Padrão	Valor
A	5	R\$ 6.283,07
A	4	R\$ 5.983,88
A	3	R\$ 5.698,93
A	2	R\$ 5.427,55
A	1	R\$ 5.169,10

” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, contemplando, em sua estrutura, os cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário.

Posteriormente, a Lei nº 3.298, de 30 de novembro de 2017, promoveu a reestruturação das carreiras e estabeleceu que os ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário passariam a compor quadro em extinção, com a extinção dos cargos vagos e daqueles providos à medida que ocorresse a respectiva vacância.

Não obstante o caráter transitório da carreira, permanece acentuada diferença entre a estrutura vencimental do cargo de Auxiliar Judiciário e as estruturas aplicáveis aos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário.

De acordo com os valores vigentes, estabelecidos pela Lei nº 5.036, de 21 de maio de 2026, o vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário, classe A, padrão 1, corresponde a R\$ 8.654,11, equivalente a aproximadamente 59,73% do vencimento básico do cargo de Analista Judiciário na mesma classe e padrão, fixado em R\$ 14.488,66.

Por outro lado, o vencimento básico do cargo de Auxiliar Judiciário, classe A, padrão 1, atualmente fixado em R\$ 3.786,52, corresponde a aproximadamente 43,75% do vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário na classe e padrão correspondentes. Essa diferença é reproduzida ao longo das demais classes e padrões das respectivas tabelas vencimentais.

A presente proposta objetiva, portanto, adequar o vencimento básico do cargo de Auxiliar Judiciário para que corresponda a 59,73% do vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário em cada classe e padrão, preservados a estrutura da carreira e o seu regime de extinção.

Quanto à repercussão financeira, a Divisão de Folha de Pagamento apurou impacto mensal de R\$ 262.926,79 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) e impacto anual de R\$ 3.505.690,60 (três milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme registrado na Informação nº 31548/2026 (evento 7258489) e demonstrado na planilha juntada ao evento 7258497.

A medida busca corrigir a desproporção identificada e conferir maior coerência interna à estrutura remuneratória das carreiras do Poder Judiciário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as limitações relativas à despesa com pessoal.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a decisão do recurso administrativo interposto pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA., no âmbito do Processo Administrativo nº 379/2026, e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 24, §1º, II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 379/2026, instaurado para análise do recurso administrativo interposto pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA., relacionado à aplicação de multa administrativa decorrente da inexecução do Contrato nº 003/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 068/2026-P, de 30 de setembro de 2026, que acolheu o Parecer nº 191/2026-PGA/ALETO e determinou a extinção unilateral do Contrato nº 003/2026, bem como a aplicação de multa compensatória;

CONSIDERANDO o Parecer nº 216/2026-PGA/ALETO, que opinou pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, pelo seu desprovemento, com a manutenção da decisão administrativa e da penalidade aplicada;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da segurança jurídica, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação constante do Parecer nº 216/2026-PGA/ALETO.

Art. 2º Manter a decisão administrativa formalizada por meio da Portaria nº 068/2026-P, de 30 de setembro de 2026, inclusive quanto à aplicação da multa compensatória no valor de R\$ 7.152,66 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), observada a retificação do erro material apontado no Parecer nº 216/2026-PGA/ALETO.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contratos e Convênios - DICONT para adoção das providências subsequentes, especialmente:

I - a intimação formal da empresa acerca desta decisão, observada a cessação do efeito suspensivo do recurso;

II - a adoção das medidas administrativas cabíveis para a satisfação da multa, nos termos dos arts. 139, incisos II, III e IV, e 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orientação constante do Parecer nº 216/2026-PGA/ALETO;

III - a realização dos registros pertinentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, observados os requisitos e o prazo estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada Profª JANAD VALCARI
2ª Secretária

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.122/2026

**Replicado por incorreção*

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0028912-33.2026.8.27.2729, pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reservada uma vaga no cargo de Procurador Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Edital nº 02/2023, em favor do candidato LUIZ FERNANDO MOREIRA AGUIAR PARRIÃO, inscrição 723000829, até a consolidação definitiva de sua classificação no certame, após o integral cumprimento do acórdão exequendo, inclusive com a conclusão da etapa de avaliação de títulos.

Art. 2º Fica vedada a prática de novos atos de provimento do cargo de Procurador Jurídico que possam comprometer a vaga objeto da reserva de que trata o art. 1º, enquanto vigente a determinação judicial.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria José Rodrigues de Souza para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Luciano Oliveira, a partir de 1º de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Nelma Silva Pajau, matrícula 1188332, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, do Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, a partir de 30 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.228/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Teonia Cassia de Moura Medeiros para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins, a partir de 3 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.229/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Zildoneia Rodrigues de Sousa para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, a partir de 31 de outubro de 2026:

- Jonas Macedo, matrícula 1187759, SP-13;
- Perpetua Alves Vieira, matrícula 163821, SP-13;
- Victor Hugo Gomes Pereira de Jesus, matrícula 1188301, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Afraldisio Goncalves de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Eduardo Fortes, a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0033996-15.2026.8.27.2729/TO, pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas/TO,

RESOLVE:

Art. 1º RECLASSIFICAR, sub judice, a candidata Elaine Noleto Jardim inscrição nº 724013253, aprovada no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 para o cargo de Analista Legislativo - Jornalismo, para fins de inclusão na lista de candidatos com deficiência (PcD), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0033996-15.2026.8.27.2729.

Parágrafo único. A reclassificação de que trata o caput deverá observar a posição classificatória decorrente dos critérios estabelecidos no edital do certame e os limites da decisão judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.234/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Katia Sintia Silva Milhomem, matrícula 1186748, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Dr. Danilo Alencar, a partir de 1º de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.235/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Edinalva Sarafim da Silva Batista para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Dr. Danilo Alencar, a partir de 1º de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 803/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo nº 1.221, de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário da Assembleia nº 4368,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente o servidor Paulo Sergio Fernandes da Silva, ocupante do Cargo de Natureza Especial - CNE, no Gabinete da Deputada Vanda Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 804/2026 - DG.

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor RAIMUNDO PENAFORTE DIAS DE SOUSA, matrícula nº 7871, referente ao período aquisitivo de 20/11/2024 a 19/11/2025, marcadas para 05/11/2026 a 19/11/2026, concedidas através da Portaria nº 248/2026-DG, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 4.225, para fruí-las de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Extratos de Contrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 031/2025.

PROCESSO: nº 442/2025. (Processo novo nº 368/2026).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. CNPJ nº 25.053.125/0001-00.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - CNPJ nº 01.419.973/0001-22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na cláusula Terceira do contrato original.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 031/2025, o reajuste de valores pelo IGP-M até a competência de 09/2026.

VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026 e término em 31/10/2027, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 24 (vinte e quatro) meses do limite decenal estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021.



VALOR: O valor anual contratado será reajustado em 3,33 % (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) calculado com base no IGP-M (FGV), medido nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre as competências 10/2025 e 09/2026, passando de R\$ 333.999,84 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 345.138,96 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Assembleia Legislativa do Tocantins, consignados no seu Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2279 - Manutenção de Serviços Transportes; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Osemar Cruz Mousinho - Representante da Empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda.

Demais Atos Administrativos

COMISSÃO DE CONCURSOPÚBLICO DA ALETO Decreto Administrativo nº 1440/2023 Ata nº 101, de 28 de outubro de 2026

Ata da centésima primeira reunião da Comissão de Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizada de forma presencial e virtual, nesta data, às 15h, no Gabinete da Diretoria de Área Administrativa. Participaram da reunião o Senhor Presidente, Alcir Raineri Filho, os membros Antonio Lopes Braga Junior e Regismarques Soares Camarço e a Dra. Tereza Ibiapina, Advogada representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/TO. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, informando do recebimento de e-mail da Fundação Getúlio Vargas – FGV para deliberar sobre as providencias em atendimento à decisão a favor da candidata Elaine Noleto Jardim, referente ao processo judicial 0033996-15.2026.8.27.2729, como classificada sub JUDGE PCD na lista específica de Pessoal com deficiência, para o cargo de Analista Legislativo – Área Jornalismo. A comissão deliberou pelo cumprimento da decisão judicial que determinou pela reserva da vaga pleiteada até julgamento definitivo de demanda, efetivando o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para edição de Ato Administrativo a favor da candidata, a comissão deliberou ainda pelo encaminhamento à Fundação Getúlio Vargas – FGV para conhecimento e providencias cabíveis, bem como a notificação pessoal da candidata Elaine Noleto Jardim. Para constar lavrou-se a presente Ata que segue assinada e será publicada no Diário da Assembleia do dia 29 de outubro de 2026.

Alcir Raineri Filho
Presidente

Antônio Lopes Braga Júnior
Membro

Regismarques Soares Camarço
Membro

Tereza Ibiapina
Representante da OAB



A prevenção está em suas mãos!

AME-SE! CUIDE-SE! PREVINA-SE!

OUTUBRO *Rosa*



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS